



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

## **DECRETO N.º 2375, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 561.666,19.”

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º;

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 80.692,45(oitenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

<b>02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>02.04.01 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental</b>	
142 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
147 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 41.871,38
<b>02.04.02 – Creche Municipal</b>	
<b>12.365.0005.2.021 – Creche Municipal</b>	
171 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 2.179,32
<b>02.04.03 – Pré-escola</b>	
<b>12.365.0005.2.022 – Pré-Escola</b>	
190 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 17.802,80
<b>02.07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	
<b>11.334.0008.2.039 – Manutenção Desenvolvimento Econômico</b>	
264 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 700,00
<b>02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania</b>	
<b>02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer</b>	
<b>27.812.0010.2.041 – Manutenção do Esportes</b>	
286 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
<b>02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração</b>	
<b>04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração</b>	
349 – 01 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 6.138,95

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.692,45 (oitenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

<b>02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>02.04.01 – Ensino Fundamental</b>	
<b>12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental</b>	
143 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 51.871,38
<b>02.04.02 – Creche Municipal</b>	
<b>12.365.0005.2.021 – Creche Municipal</b>	
169 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.179,32
<b>02.04.03 – Pré-escola</b>	
<b>12.365.0005.2.022 – Pré-Escola</b>	
189 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 8.901,40
190 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 8.901,40
<b>02.07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	
<b>11.334.0008.2.039 – Manutenção Desenvolvimento Econômico</b>	
265 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
266 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 600,00
<b>02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania</b>	
<b>02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer</b>	
<b>27.812.0010.2.041 – Manutenção do Esportes</b>	
289 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
<b>02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração</b>	
<b>04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração</b>	
339 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 6.138,95

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 387.894,69 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

<b>02.01.01 – Chefia de Gabinete</b>	
<b>04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete</b>	
019 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 155,00
<b>02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
<b>02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.244.0004.2.013 – Manutenção Fdo. Municipal Assist. Social - FMAS</b>	
079 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	R\$ 61.342,00
<b>02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS</b>	
<b>08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social</b>	
099 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 9.927,16
<b>02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania</b>	
<b>02.09.02 – Ações para Juventude e Cidadania</b>	
<b>14.422.0010.2.042 – Manutenção Ações Juventude e Cidadania</b>	
302 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 110,00
<b>02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração</b>	
<b>04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração</b>	
353 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 316.225,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**02.20.00 – Diretoria Municipal de Tributos**

**04.129.0021.2.103 – Manutenção de Tributos**

420 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 135,00

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 387.894,69 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 93.079,05 (noventa e três mil e setenta e nove reais e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

045 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 7.192,58

061 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 415,00

**02.02.02 – Vigilância em Saúde**

**10.304.0003.2.009 – Vigilância em Saúde**

071 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.081,12

**02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**

**08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social**

103 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

105 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.950,00

109 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.380,00

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

**15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano**

276 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

281 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 28.215,00

**02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração**

**04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração**

343 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.450,60

**28.846.0014.0.001 – Precatórios**

358 – 01 – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$ 19.394,75

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.079,05 (noventa e três mil e setenta e nove reais e cinco centavos) será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 04 de Maio de 2023.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**

**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob  
N° 2.375 em 04/05/2023  
Fls n° \_\_\_\_\_ Livro n° \_\_\_\_\_  
Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.